



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

PROCESSO Nº:	1073/2017/TCE-RO.
UNIDADE:	Secretaria de Estado de Educação de Rondônia - SEDUC/RO.
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Exercício de 2016.
RESPONSÁVEIS:	1) Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira (CPF nº 329.607.192-04) - Secretária de Estado da Educação; 2) Marcio Antônio Félix Ribeiro (CPF nº 289.643.222-15) - Secretário-Adjunto da Educação, de 01/01 a 29/07/2015; 3) Etel de Souza Junior (CPF nº 935.707.838-04) - Contador (CRC/MG 045570/0-0).
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	R\$ 1.378.568.946,01 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo).
RELATOR:	Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.

I. Considerações Iniciais

1. Estes autos tratam das contas anuais da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, localizada na Rua Padre Chiquinho, Edifício Guaporé, no Bairro Pedrinhas, em Porto Velho - RO, com endereço eletrônico seduc@educ.ro.gov.br e telefone nº 3216-5386, referente ao exercício de 2016, de responsabilidade da Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, CPF nº 329.607.192-04, Secretária de Estado da Educação, e dos demais agentes acima relacionados.

2. O objetivo deste relatório técnico é fornecer subsídios para que esta Corte de Contas julgue a Prestação de Contas da SEDUC referente ao ano de 2016. Para tanto, analisaremos toda a documentação apresentada pela referida Secretaria no processo 1073/17, as demonstrações constantes do Balanço Geral 2016, a LOA, a LDO e o PPA, bem como consulta aos aplicativos SIAFEM e Diveport.

II. Identificação dos Responsáveis

3. Os responsáveis pela gestão da SEDUC no exercício de 2016 estão detalhados no processo 1073/17 no ID 435463 fls. 15-30.

¹ Balancete de Dezembro/2015 da SEDUC, Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, fl. 41.
 [Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

III. Análise formal da Prestação de Contas

III.a) Prestação de Contas Anual - Verificação da Tempestividade e do Encaminhamento das Peças Obrigatórias

4. Em análise ao proc. 1073/17, verificamos que os documentos exigidos pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Federal nº 4.320/1964, e pela Instrução Normativa nº 013/TCER-04, foram entregues tempestivamente ou estavam disponíveis para consulta via SIAFEM ou Diveport, com exceção dos relatórios quadrimestrais, que devem ser entregues até o trigésimo dia subsequente:

- a. De gestão fiscal assinado também pelos responsáveis pela administração financeira e pelo dirigente do controle interno, nos termos dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 54; e,
- b. Dos órgãos de controle interno nos moldes do art. 7º inciso II.

III.b) - Demonstrativos Gerenciais de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e no FUNDEB.

5. Com respeito ao controle da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a Secretaria de Estado da Educação apresentou os documentos exigidos nos art. 13 e 14 da IN 22/2007 de forma tempestiva.

IV. Orçamento

6. A Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2016 (Lei Estadual nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015), estabeleceu para a SEDUC a dotação inicial no montante de R\$ 1.193.282.713,00 dividida por programas/atividades, tendo, durante o ano, sofrido uma pequena alteração positiva no total e perfazendo o total de R\$ 1.203.640.703,35. Segue abaixo o demonstrativo do orçamento das dotações iniciais e finais, conforme previsto na LOA 2016, bem como os valores empenhados em 2016.

Quadro 1 – Orçamento com despesas autorizada e empenhada por programa e ação (R\$).

CÓD.	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	AÇÃO - VALOR (R\$)			Δ1%
				ATIVIDADE	OP.ESPECIAL	TOTAL(R\$)	
TOTAL EMPENHADO		1.193.282.713,00	1.203.640.703,35	1.092.184.394,80	68.563.144,93	1.160.747.539,73	96,44
1015	Gestão Administ. do Poder Executivo	869.639.634,00	906.544.702,30	902.722.382,88	0	902.722.382,88	99,58
2091	Atender Servidor com Auxílio	92.947.559,00	118.994.208,51	118.913.832,15	0		99,93
2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	54.766.000,00	21.793.084,35	19.783.658,23	0		90,78
2234	Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	143.897.954,00	167.110.605,44	166.381.509,33	0		99,56
2443	Asseg. a Remun. dos Prof. do Magistério	494.088.056,00	515.549.174,00	514.740.255,62	0		99,84
2554	Promover a publicidade institucional	500.000,00	24.971,00	24.971,00	0		100
2829	Assegurar a remuneração e encargos de servidores ativos	82.640.065,00	82.970.065,00	82.791.046,39	0		99,78
2913	Manter o funcionamento do conselho estadual de educação	800.000,00	102.594,00	87.110,16	0		84,91
1095	Fortalecer a educação física, desporto e cultura escolar	8.291.001,00	10.010.847,00	8.734.413,14	0	8.734.413,14	87,25
2112	Promover eventos desportivos e cultura	7.957.001,00	10.010.847,00	8.734.413,14	0	0	
2131	Implantar centro de treinamento e desporto escolar	334.000,00	0,00	0,00	0	0	0,00

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

1101	Fortalecimento das modalidades temáticas especiais	5.571.666,58	1.748.874,58	1.419.665,49	0	1.419.665,49	81,18
2133	Ofertar o ensino profissional	948.580,58	1.102.715,11	1.101.992,11	0		99,934
2134	Ofertar educação indígena	894.933,00	150.441,00	110.704,83	0		73,587
2135	Promover a educação para jovens adultos	2.655.864,00	206.441,47	157.028,31	0		76,064
2136	Fortalecer o ensino especial	1.072.289,00	289.277,00	49.940,24	0		17,264
1214	Fortalecimento da gestão e do desempenho educacional	6.036.860,00	1.103.990,78	730.234,11	0	730.234,11	66,14
2155	Divulgar avaliações externas(SAEB E SAERO)	237.520,00	15.000,00	2.520,00	0		16,8
2159	Fortalecer a prática pedagógica interdisciplinar	373.832,00	80.000,00	34.320,00	0		42,9
2160	Implementar o SAERO	3.315.516,00	120.936,78	120.936,78	0		100
2161	Promover a formação continuada de profissionais da educação	2.109.992,00	888.054,00	572.457,33	0		64,462
1269	Melhoria da Qualid. da Educ. Básica	264.643.551,42	265.669.825,62	160.673.192,55	68.563.144,93	229.236.337,48	86,29
183	Efetuar transferências voluntárias	53.000.000,00	75.069.347,35	0	68.563.144,93		91,33
2024	Prover de equipamentos as escolas	43.518.242,00	34.775.615,28	32.476.415,67	0		93,39
2027	Assegurar a man. das escolas e a assist. aos educandos	137.418.860,77	125.764.035,14	108.318.784,01	0		86,13
2028	Executar pactos com a União	10.683.347,65	13.233.347,65	6.547.546,94	0		49,48
2138	Fortalecer o ensino médio	11.998.228,00	11.213.071,00	9.429.944,55	0		84,10
2140	Fortalecer o ensino fundamental	1.562.048,00	2.816.034,15	2.408.592,71	0		85,53
2141	Promover a form. continuada para profis. da educação	4.115.260,00	1.282.403,81	1.122.987,90	0		87,57
2142	Realizar ações para fortalecer a educação	2.031.665,00	1.445.754,24	343.320,29	0		23,75
2143	Democratizar o uso das tecnologias educacionais	315.900,00	70.217,00	25.600,48	0		36,46
1277	Modernização da Gestão Pública	39.100.000,00	18.562.463,07	17.904.506,63	0	17.904.506,63	96,46
2070	Promover a gestão de pessoas	2.800.000,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
2166	Promover a saúde ocupacional	1.200.000,00	52.507,29	49.069,17	0		93,45
4016	Escola de Cara Nova	35.100.000,00	18.509.955,78	17.855.437,46	0		96,464

Fontes: 1) LOE nº 3745/2015; 2) DivePort - QDD (Programa de Trabalho + Natureza + Fonte) - 2016 - Dezembro (restos a pagar está sendo considerado o despesa liquidada menos a despesa paga).

Nota: Δ1 = percentual relativo ao total empenhado; Δ2 = percentual relativo ao total liquidado; Δ3 = percentual relativo ao total pago; Δ4 = percentual dos restos a pagar sobre a despesa liquidada na respectiva fonte e no total.

V. Programas de Trabalho

7. Segundo o Manual Técnico de Orçamento (MTO-2016), **Atividade** é: “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo”, e **Projeto** é: “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo”.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

8. Em análise ao Quadro 1 anterior verificamos que no ano de 2016 não houve investimento em nenhum Projeto. No PPA 2016-2019 aprovado pela Lei 3.647 de 6 de novembro de 2015 e alterado pela Lei 3.971 de 28 de dezembro de 2016 constata-se ainda que não foi previsto nenhum projeto para a Secretaria de Estado da Educação, logo, conforme definições do MTO-2016, não houve em 2016 e não haverá até 2019 nenhuma expansão ou aperfeiçoamento na rede estadual de ensino.

9. O fato denotado no parágrafo acima poderia suscitar o sucateamento e defasagem educacional no estado de Rondônia, entretanto, ao analisar os programas e as atividades, verificamos que várias ações, apesar de serem contabilizadas como Atividades, apresentam características inerentes a projetos. Como exemplo, podemos nos referir à atividade Escola de Cara nova (código 4016) que dentro dela existem diversas ações no sentido de reformar e ampliar as instalações escolares e o número de vagas, conforme se extrai do relatório de atividades Seduc/2016 anexo ao Documento ID 435485 Pce 1073/2017, pag. 83: “*Dentro dessa ação, foram desenvolvidas as seguintes atividades, considerando os 29 (vinte e nove) processos de obras previstos inicialmente: 17 (dezessete) obras de reformas, ampliações e construções de escolas estaduais estão em execução, sendo dessas 03 (três) construções novas e 14 (quatorze) reformas e ampliações, atendendo um total de 9.292 alunos.*”

10. Os projetos, que consistem em conjunto de operações limitadas no tempo das quais resultam produtos que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, não foram objeto de dotação orçamentária e nem tiveram qualquer valor empenhado. Este tipo de gasto que merece uma maior participação na composição orçamentária e financeira do órgão, em vista de sua finalidade de gerar benefícios futuros, não houve nenhuma previsão nem mesmo no PPA 2016-2019.

V.a) - Detalhamento dos Programas e das Ações

11. A Prestação de Contas de 2016 da SEDUC² está acompanhada do Relatório Quantitativo e Qualitativo das Atividades Executadas - Ano 2016, que contempla o detalhamento das 29 (vinte e nove) ações programadas no orçamento, a seguir foi demonstrada a meta financeira e física a fim de comparar o nível de execução. Todas as atividades do Quadro 2 foram analisadas individualmente no pt 01 que está anexado ao proc. PCE/1073/17 no ID 583876.

Quadro 2 - Despesa autorizada e liquidada / ações físicas planejadas e realizadas - 2016.

CÓD.	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO FINANCEIRA			AÇÃO FÍSICA		
		AUTORIZADA	LIQUIDADADA	Δ1%	PLANEJADA	REALIZADA	Δ1%
TOTAL EMPENHADO		1.203.640.703,35	1.160.747.539,73	96,44	-	-	-
1015	Gestão Administ. do Poder Executivo	906.544.702,30	902.722.382,88	99,58	-	-	-
2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	21.793.084,35	19.783.658,23	90,78	100%	90%	90,00
2091	Atender Servidor com Auxílio	118.994.208,51	118.913.832,15	99,93	23.000	22.509	97,87
2234	Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	167.110.605,44	166.381.509,33	99,56	5.140	5.367	104,42
2443	Asseg. a Remun. dos Prof. do Magistério	515.549.174,00	514.740.255,62	99,84	12.869	12.462	96,84
2554	Promover a publicidade institucional	24.971,00	24.971,00	100,00	100	100	100,00
2829	Assegurar a remuneração e encargos de servidores ativos	82.970.065,00	82.791.046,39	99,78	4700	7141	151,94
2913	Manter o funcionamento do conselho estadual de educação	102.594,00	87.110,16	84,91	100	80	80,00

² Prestação de Contas de 2016 da SEDUC - Relatório Qualitativo e Quantitativo das Atividades Executadas - Ano 2016 (PCE-proc. 1073/17-ID. 435473-pp. 6 a 114).

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

1095	Fortalecer a educação física, desporto e cultura escolar	10.010.847,00	8.734.413,14	87,25	-	-	-
2112	Promover eventos desportivos e cultura	10.010.847,00	8.734.413,14	87,25	16.294	15.799	96,96
2131	Implantar centro de treinamento e desporto escolar	0,00	0,00	0,00	5	0	0,00
1101	Fortalecimento das modalidades temáticas especiais	1.748.874,58	1.419.665,49	81,18	-	-	-
2133	Ofertar o ensino profissional	1.102.715,11	1.101.992,11	99,93	100	99	99,00
2134	Ofertar educação indígena	150.441,00	110.704,83	73,59	100	98	98,00
2135	Promover a educação para jovens adultos	206.441,47	157.028,31	76,06	100	76	76,00
2136	Fortalecer o ensino especial	289.277,00	49.940,24	17,26	100	33	33,00
1214	Fortalecimento da gestão e do desempenho educacional	1.103.990,78	730.234,11	66,14	-	-	-
2155	Divulgar avaliações externas(SAEB E SAERO)	15.000,00	2.520,00	16,80	4	1	25,00
2159	Fortalecer a prática pedagógica interdisciplinar	80.000,00	34.320,00	42,90	100	42	42,00
2160	Implementar o SAERO	120.936,78	120.936,78	100,00	100	99	99,00
2161	Promover a formação continuada de profissionais da educação	888.054,00	572.457,33	64,46	100	64	64,00
1269	Melhoria da Qualid. da Educ. Básica	265.669.825,62	229.236.337,48	86,29	-	-	-
183	Efetuar transferências voluntárias	75.069.347,35	68.563.144,93	91,33	100	91,33	91,33
2024	Prover de equipamentos as escolas	34.775.615,28	32.476.415,67	93,39	100	93,39	93,39
2027	Assegurar a man. das escolas e a assist. aos educandos	125.764.035,14	108.318.784,01	86,13	100	100	100,00
2028	Executar pactos com a União	13.233.347,65	6.547.546,94	49,48	100	50	50,00
2138	Fortalecer o ensino médio	11.213.071,00	9.429.944,55	84,10	100	84,10	84,10
2140	Fortalecer o ensino fundamental	2.816.034,15	2.408.592,71	85,53	100	85,53	85,53
2141	Promover a form. continuada para profis. da educação	1.282.403,81	1.122.987,90	87,57	100	87,57	87,57
2142	Realizar ações para fortalecer a educação	1.445.754,24	343.320,29	23,75	100	55	55,00
2143	Democratizar o uso das tecnologias educacionais	70.217,00	25.600,48	36,46	100	36,46	36,46
1277	Modernização da Gestão Pública	18.562.463,07	17.904.506,63	96,46	-	-	-
2070	Promover a gestão de pessoas	0,00	0,00	0,00	100	0	0,00
2166	Promover a saúde ocupacional	52.507,29	49.069,17	93,45	100	59	59
4016	Escola de Cara Nova	18.509.955,78	17.855.437,46	96,46	100	75	75

V.b) Conclusão

12. As melhores referências para as análises quantitativas e qualitativas deveriam ser focadas na clientela assistida em cada ação ou nos educadores que participaram das atividades realizadas, como também no público beneficiado com a prestação de serviços, donde resultaria o proveito educacional e social de cada Programa e Ação, sendo necessário, para tanto, uma auditoria para cada ação.

13. Os quadros e gráficos apresentados no Relatório de atividades Seduc/2016 (PCe, proc. nº 1073/2017, ID. 435473), bem como no PPA 2016-2019, utilizam, na maioria das ações, indicadores que inviabilizam uma análise quantitativa e qualitativa sobre o desempenho das atividades da pasta no ano. Desta maneira, no ID 583876 do processo de prestação de contas, foi realizada a análise individual da execução de cada ação, devendo a gestora, Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, responder sobre o desempenho e

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

DIRETORIA DE CONTROLE II

inconsistências relatadas nos seguintes programas e ações: **2131(b2), 2136(c4), 2155(d1), 2159(d2), 2161(d4), 2028(e4), 2142(e8), 2143(e9), 2070(f1), 2166(f2), 4016(f3).**

VI. CONTABILIDADE

14. A contabilidade deverá evidenciar perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados³.

15. Os serviços de contabilidade deverão ser organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros⁴.

16. Os resultados gerais do exercício deverão ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15 e os Quadros Demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964⁵.

17. Esses demonstrativos e informações contábeis que devem espelhar a real situação patrimonial da entidade, à luz dos preceitos legais, serão examinados nos tópicos seguintes.

VI.a) Balanço Orçamentário

18. A Seduc cumpriu o exigido no art. 101 da Lei 4320/64 quando apresentou o Balanço Orçamentário no modelo exigido, o qual está anexado ao proc. PCE/1073/17 ID. 435463 nas páginas 7 e 8. Para uma melhor análise, consultamos ao aplicativo Diveport e visualizamos as dotações orçamentárias pelas fontes de recursos da SEDUC para 2016, iniciais e finais, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 3 - Dotações iniciais e finais por fonte de recurso - SEDUC-2016.

FONTE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	Δ%
Fonte 0100 - Recursos do Tesouro	361.298.859,00	371.656.849,35	2,87%
Fonte 0116 - Contrapartida do Estado	35.000,00	35.000,00	0,00%
Fonte 0118 - Recursos do Tesouro - FUNDEB	752.848.783,58	752.848.783,58	0,00%
Fonte 3208 - Contrapartida do Salário-Educação	35.951.722,77	35.951.722,77	0,00%
Fonte 3212 - Convênio e Outras Transferências Federais	350.000,00	350.000,00	0,00%
Fonte 3222 - FNDE	42.798.347,65	42.798.347,65	0,00%
Total . . .	1.193.282.713,00	1.203.640.703,35	0,87%

Fontes: DivePort - SEDUC - QDD 2016.

Nota: Δ%: variação percentual da dotação final em relação à dotação inicial (dot. final/dot. inicial-1X100).

³ Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

⁴ Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

⁵ Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

19. Conforme se observa, houve alteração orçamentária, via créditos adicionais, somente na fonte de recursos “Recursos do Tesouro” com uma pequena alteração de 2,87% na fonte resultando, em um acréscimo de 0,87% na dotação total.

20. As dotações orçamentárias da SEDUC do exercício de 2016, iniciais e finais, bem como as despesas empenhadas e pagas e os restos a pagar, comparados com os dois exercícios anteriores, apresentaram os números constantes do Quadro 4 a seguir.

Quadro 4 - Dotações orçamentárias, despesas empenhadas e pagas e restos a pagar - SEDUC - 2013 a 2016.

EXERCÍCIO/ VARIÇÃO (%)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHADA	DESPESA PAGA	RESTOS A PAGAR	DESP.PAGA/ DOT.FIN.(%)
Exercício 2016	1.193.282.713,00	1.203.640.703,35	1.160.747.539,73	1.091.826.712,81	7.579.244,41	90,71%
Varição(%): 2016/2015	12,14%	5,47%	5,22%	8,10%	143,43%	
Exercício 2015	1.064.121.518,00	1.141.214.388,89	1.103.131.407,81	1.009.976.041,61	3.113.503,91	88,50%
Varição (%): 2015/2014	3,12%	2,20%	6,76%	4,98%	-95,63%	
Exercício 2014	1.031.946.516,00	1.116.634.472,21	1.033.304.856,20	962.075.710,34	71.229.145,86	86,16%
Varição (%): 2014/2013	7,30%	8,29%	5,25%	4,31%	19,72%	
Exercício 2013	961.698.648,00	1.031.173.022,31	981.791.737,85	922.296.403,06	59.495.333,79	89,44%

Fonte: DivePort - SEDUC 2013, 2014, 2015 e 2016 - QDD Orçamentário Financeiro → Quadro Demonstrativo da Despesa Mod03

21. Do quadro observa-se que numericamente todos os valores de 2016 tiveram aumentos em relação ao ano de 2015. É de se enfatizar que no percentual de restos a pagar houve um aumento de 143,43%, entretanto, apesar desse aumento, o valor inscrito continua abaixo dos indicados nos anos de 2014 e 2013. Percentualmente, todos os valores, exceto o de despesa empenhada, sofreram aumento. As dotações inicial e final, despesa paga e os restos a pagar sofreram, respectivamente, incremento de 3,12% para 12,14%, 2,20% para 5,47%, 4,98% para 8,10%, -95,63% para 143,43%, respectivamente. O percentual da despesa paga em relação à dotação final de 2016 ($90,71\% = 1.091.826.712,81 / 1.203.640.703,35$) foi o maior desde 2013.

22. Esses dados indicam que as ações administrativas estão direcionadas à racionalização do processamento das despesas, procurando concluir a tempo a liquidação e o pagamento, para que os valores realizados se aproximem dos valores previstos.

VI.b) - Balanço Financeiro

23. O Balanço Financeiro tem por finalidade demonstrar a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte⁶. Os restos a pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária⁷. Com essas orientações, vejamos a seguir o Balanço Financeiro de 2016 da SEDUC:

⁶ Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

⁷ Lei Federal nº 4.320/1964, art. 103, Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II
Balço Financeiro - 2016
 (Anexo 13 da Lei Federal nº 4320/1964)

INGRESSOS	VALOR (R\$)	DISPÊNDIOS	VALOR (R\$)
Receita Orçamentária(I)	817.496.828,88	Despesa Orçamentária(VI)	1.160.747.539,73
Ordinária	7.620.980,28	Ordinária	363.589.123,59
Vinculada	809.875.848,60	Vinculada	797.158.416,14
Convênios	873.592,89	Convênios	208.989,42
Cota-Parte-Educação	26.347.867,39	Cota-Parte-Educação	27.319.044,33
Outros Recursos Vinculados	782.654.388,32	Outros Recursos Vinculados	769630382,4
(-) Dedução de Receita Orçamentária	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas(II)	364.390.177,60	Transferências Financeiras Concedidas(VII)	2.189,52
Cotas recebidas	0	Repasse Concedidos	2189,52
Repasse recebidos	364.390.177,60		
Recebimentos Extraorçamentários(III)	697.629.424,96	Pagamentos extraorçamentários(VIII)	697.587.380,80
Inscrição RPP do Exercício	5.652.500,84	RPP pagos do exercício anterior (2015)	3.045.182,17
Inscrição RPNP do Exercício	63.268.326,08	RPNP pagos do exercício anterior (2015)	67.548.198,47
Valores restituíveis - retenção	197.607.262,54	RPP pagos de exercícios anteriores	142.022,08
Haveres financeiros	430.878.256,75	RPNP pagos de exercícios anteriores	3.134.503,57
Ajustes de exercícios anteriores	223.078,75	Valores Restituíveis - Recolhimento	192.499.387,00
		Haveres Financeiros	430.995.008,76
		Anulação Restos a pagar	223.078,75
Saldo do Exercício Anterior(IV)	103.747.437,46	Saldo para o Exercício Seguinte(IX)	124.926.758,85
Caixa e equivalentes de caixa	100.627.662,04	Caixa e equivalentes de caixa	116.699.107,89
Depositos restit. e valores vinculados	3.119.775,42	Depositos restit. E valores vinculados	8.227.650,96
TOTAL (V) = (I+II+III+IV) . .	1.983.263.868,90	TOTAL(X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.983.263.868,90

Fonte: PCe-proc. nº 1073/2017, ID. 435463, p. 8.

24. O Balço Financeiro demonstra que a SEDUC iniciou o exercício de 2016 com saldo proveniente do exercício de 2015 no valor de R\$ 103.747.437,46 (cento e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) e encerrou o exercício com saldo para o exercício seguinte (2017) no valor de R\$ 124.926.758,85 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

25. O saldo recebido do exercício anterior (R\$ 103.747.437,46) coincide com o valor do saldo para o exercício seguinte demonstrado no Balço Financeiro de 2015, detalhado no PCe, proc. nº 1146/2016, ID. 285270, fl. 151.

26. O Balço Financeiro demonstra nos Recebimentos Extra orçamentários a inscrição de restos a pagar processados e não processados do próprio exercício no montante de R\$ 68.920.826,92 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) (R\$ 68.920.826,92 = 63.268.326,08 + 5.652.500,84). Este valor confere com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante, na coluna "Movimento do Exercício - Inscrição".

27. Do outro lado, demonstra, nos Pagamentos extra orçamentários, os pagamentos de restos a pagar de 2015 e de exercícios anteriores, processados e não processados, no valor de R\$ 73.869.906,29 (setenta e três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos) (73.869.906,29 = 3.045.182,17 + 67.548.198,47 + 142.022,08 + 3.134.503,57).

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

VI.b.i) Restos a Pagar

28. Os restos a pagar do exercício podem ser analisados a partir dos dados constantes do Demonstrativo da Dívida Flutuante⁸, a seguir lançados, que detalham a movimentação da dívida da Unidade no exercício.

Demonstrativo da Dívida Flutuante - 2016
(Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964)

TÍTULOS	SALDOS DO EXERC. ANTERIOR (2015)		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO DE 2016 PARA EXERC. SEGUINTE		16/15
	VALOR (R\$)	Δ1%	INSCRIÇÃO	BAIXA	RECLASSIFIC.	VALOR (R\$)	Δ2%	Δ3%
Restos a Pagar	99.136.640,02	100,00%	68.920.826,92	96.105.205,47	0,00	71.952.261,47	100,00%	0,00%
R P Processados	3.113.503,91	3,14%	5.652.500,84	3.112.526,75	-977,16	5.652.500,84	7,86%	4,72%
R P não Processados	90.041.862,29	90,83%	63.268.326,08	88.105.618,92	-1.936.243,37	63.268.326,08	87,93%	-2,90%
R P Proc. Exerc. Anterior	398.164,34	0,40%	0	216.457,91	977,16	182.683,59	0,25%	-0,15%
R P N P Exerc. Anterior	5.583.109,48	5,63%	0	4.670.601,89	1.936.243,37	2.848.750,96	3,96%	-1,67%
Despesas Empenhadas	1.103.131.407,81					1.160.747.539,73		
Compromisso/Empenho	8,99%					6,20%		

Fonte: SIAFEM-IMPANEXOS-SECRETARIA-ANEXOS P/ SECRETARIA LEI 4.320/64-Anexo 17-Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Nota: Δ1%: percentual dos restos a pagar de 2015;

Δ2%: percentual dos restos a pagar de 2016;

Δ3%: variação do valor de 2016 em relação a 2015.

29. O Demonstrativo da Dívida Flutuante - 2016 evidencia que no início do exercício havia inscrição de restos a pagar do ano anterior e de exercícios anteriores no valor de R\$ 99.136.640,02 (noventa e nove milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos), dos quais foram baixados R\$ 96.105.205,47 (noventa e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), restando o saldo de R\$ 3.031.434,55. Este saldo somado à inscrição do exercício de 2016 (R\$68.920.826,92) totalizou o saldo transportado para o exercício seguinte (2017) no valor de R\$ 71.952.261,47 (setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos). Desta maneira, verifica-se uma queda no valor de restos a pagar em pontos percentuais de 27,42%.

VI.b.ii) - Conciliação Bancária

30. Os saldos das contas bancárias, por fonte de recurso, apresentados no balancete de dezembro de 2016⁹, comparados aos saldos conciliados pela SEDUC e aos constantes do SIAFEM, estão sintetizados no Quadro 7 seguinte:

⁸ Lei Federal nº 4.320/1964, Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

⁹ PCE - proc.1073/2017 - ID. 404387.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

Quadro 7 - Demonstrativo dos saldos financeiros conciliados.

NOME CONTA	C/C	SALDO CONCILIADO PELA SEDUC	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	SALDO DO SIAFEM	DIFERENÇA (BANCO-SIAFEM)
FONTE 0100 - Recurso do tesouro (10 contas)					
Secretaria de Educ. Est. de Rondônia	5406-2	0,00	161.592,17	0,00	0,00
SEDUC Tesouro PGT DIV 03	7576-0	870.171,07	864.225,89	870.171,07	0,00
SEDUC Tes. Rest. a Pagar Exerc. Ant.	8488-3	352.741,43	352.741,43	352.741,43	0,00
G S Tesouro FOPAG 2008	8547-2	188.313,85	188.303,85	186.256,37	2.057,48
SEDUC CENE	8585-5	880.915,51	880.915,51	880.915,51	0,00
SEDUC Tesouro Rest. PG 2009	8965-6	16.897.499,94	16.897.499,94	16.897.499,94	0,00
SEDUC Pagtº Tarifas Diversas	9193-6	71.072,79	71.072,79	71.072,79	0,00
SEDUC - Caução de contrato	9863-9	281.265,97	284.265,97	281.265,97	0,00
Conta Salário Educação	9878-7	8.875.078,87	8.415.460,96	5.600.110,40	3.274.968,47
EDUCAÇÃO Cota Tesouro	14637-4	34.340.992,12	34.340.992,12	34.340.992,12	0,00
Subtotal . . .		62.758.051,55	62.457.070,63	59.481.025,60	3.277.025,95
FONTE 0118 - Recurso do tesouro - FUNDEB (7 contas)					
FUNDEF Custeio 2003	7571-X	249.592,30	244.924,70	249.412,30	180,00
FUNDEF Pagtº Pessoal 2003	7572-8	484,98	0,00	484,98	0,00
SEDUC FUNDEB 2007	8347-X	43.163.371,96	43.163.371,96	43.163.371,96	0,00
SEDUC R. a Pagar Exercício Anterior	8487-5	2.607,32	2.607,32	2.607,32	0,00
SEDUC FUNDEB Apoio 2008	8548-0	9.492,56	0,00	9.492,56	0,00
SEDUC FUNDEB Rest. Pagar 2009	8964-8	7.204.989,25	7.209.656,85	7.204.989,25	0,00
SEDUC Pagtº Tarif. Div. FUNDEB	9208-8	520.054,77	520.054,77	520.054,77	0,00
Subtotal . . .		51.150.593,14	51.140.615,60	51.150.413,14	180,00
FONTE 3208 - Contrapartida do Salário Educação (1 conta)					
SEDUC Rondônia QSE	7716-X	16.736,31	16.736,31	16.736,31	0,00
Subtotal . . .		16.736,31	16.736,31	16.736,31	0,00
FONTE 3212 - Convênio e Outras Transferências Federais (3 contas)					
SEDUC Rondônia PTA-G	8691-6	1.020.120,27	1.020.120,27	1.020.120,27	0,00
Convênio 817071-2015	9884-1	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio 834329/2016	10045-5	157.399,95	157.399,95	157.399,95	0,00
Subtotal . . .		1.020.120,27	1.020.120,27	1.020.120,27	0,00
FONTE 3222 - FNDE (21 contas)					
SEDUC Rondônia PNAT	7760-7	341.735,55	341.735,55	341.735,55	0,00
SEDUC Rondônia BRALF	8249-X	1.397.022,76	1.397.022,76	1.397.022,76	0,00
SEDUC Rondônia Merenda	8731-9	1.338.091,97	1.338.091,97	1.338.091,97	0,00

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

SEDUC Rondônia PAC I	9449-8	42.652,52	42.652,52	42.652,52	0,00
SEDUC Rondônia PAC I	9450-1	593.411,75	593.411,75	593.411,75	0,00
SEDUC Rondônia PAR	9463-3	490.423,76	490.423,76	490.423,76	0,00
SEDUC Rondônia PAR	9477-3	1.364.283,60	1.364.283,60	1.364.283,60	0,00
SEDUC Rondônia PAC I	9519-2	39.027,03	39.027,03	39.027,03	0,00
SEDUC Rondônia PAC I	9520-6	535.115,03	535.115,03	535.115,03	0,00
SEDUC Rondônia PEJA	9565-6	2.529.001,07	2.569.588,37	2.529.001,07	0,00
SEDUC Rondônia PAC I	9688-1	45.933,73	45.933,73	45.933,73	0,00
SEDUC Rondônia PAC I	9689-X	51.836,67	51.836,67	51.836,67	0,00
SEDUC Rondônia PAR	9734-9	455.145,79	455.145,79	455.145,79	0,00
SEDUC Rondônia PAR	9735-7	1.893.881,17	1.893.881,17	1.893.881,17	0,00
SEDUC Rondônia PAR	9737-3	1.652.228,06	1.652.228,06	1.652.228,06	0,00
SEDUC Rondônia PAC I	9784-5	76.586,95	76.586,95	76.586,95	0,00
SEDUC Rondônia PAC I	9785-3	0,00	0,00	0,00	0,00
SEDUC Rondônia PAC I	9786-1	96.702,96	96.702,96	96.702,96	0,00
SEDUC Rondônia - Básico	9830-2	111.620,58	111.620,58	111.620,58	0,00
SEDUC Rondônia-PAR	9906-6	46.137,43	46.137,43	46.137,43	0,00
SEDUC Rondônia PDDE	10887-1	225,20	225,20	225,20	0,00
Subtotal . . .		13.101.063,58	13.141.650,88	13.101.063,58	0,00
TOTAL (42 contas)		128.046.564,85	127.776.193,69	124.769.358,90	3.281.205,95

Fonte: PCe - proc. 1073/17 - ID. 404387 - p. 130 a 398 - Demonstrativo Analítico da Conta Bancos; e Diveport/Disponibilidade financeira/controle de domicílios bancários por fonte

Notas:

- Em comparação com exercício financeiro de 2015 as contas das fontes 100, 118 e 3208 se mantiveram inalteradas. Entretanto as contas 9449-8, 9450-1, 9519-2, 9520-6, 9688-1, 9689-x, 9784-5, 9785-3, 9786-1 e 9830-2 migraram da fonte 3212 para a fonte 3222. As contas 8494-8, 9309-2, 9462-5 e 9761-6, da fonte 3212, e as contas 8658-4, 8731-9 e 9380-7, da fonte 3222, foram excluídas. A conta 10045-5 da fonte 3212 e a conta 9906-6 da fonte 3222 foram adicionadas.

(1) considerando os créditos e débitos a serem processados pelo banco o saldo conciliado pela SEDUC coincide com o saldo constante no SIAFEM;

31. O saldo financeiro constante no SIAFEM em 31 de dezembro de 2016 para saldar os restos a pagar era de R\$ 124.769.358,90 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). No final do exercício de 2016, a SEDUC registrou como restos a pagar o montante de R\$ 71.952.261,47 (setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo composto de restos a pagar do exercício, processados (R\$ 5.652.500,84) e não processados (R\$ 63.268.326,08), e de restos a pagar de exercícios anteriores, processados (R\$ 182.683,59) e não processados (R\$ 2.848.750,96), conforme consta no Demonstrativo da Dívida Flutuante - 2015.

32. Desta forma, o Quadro 7 mostra que o saldo financeiro registrado na Contabilidade Oficial (SIAFEM) seria suficiente para saldar os restos a pagar e ainda sobriam R\$ 52.817.097,43 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e dezessete mil, noventa e sete reais e quarenta e três centavos) (R\$ 52.817.097,43 = R\$ 124.769.358,90 - R\$ 71.952.261,47).

33. O saldo conciliado pela SEDUC era ainda maior que o registrado no SIAFEM em R\$ 3.281.205,95 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) (R\$ 3.281.205,95 = R\$ 103.688.216,33 - R\$ 100.627.662,04), decorrentes de distorções nos saldos de várias contas bancárias, conforme se observará na sequência.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

34. Basta observar que das quarenta e seis (42) contas bancárias movimentadas pela SEDUC em 2016, três apresentaram diferenças; uma, inclusive, em valor superior a três milhões de reais (c/c. 9878-7). Entretanto, analisando o documento juntado a esta prestação de contas no ID 404387, verificou-se que as divergências das contas (c/c 7571-x, 8547-2 e 9878-7) se deram por depósitos e avisos de créditos que não foram processados ainda (anexo III do documento de ID 404387 pag. 165, 195 e 223), porém, existem documentos em processamento desde 03/05/2013.

35. Apurou-se, ainda, que a conta 9878-7 foi usada por 3 fontes diferentes (100, 118 e 3222). Assim, a gestora, Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, e seu contador, o Senhor Etel de Souza Junior, devem esclarecer o motivo de tais depósitos e avisos de créditos informados no parágrafo anterior não terem sido processados ainda, bem como explicar a utilização da conta 9878-7 em três fontes diferentes.

VI.c) - Balanço Patrimonial

36. O Balanço Patrimonial tem por fim demonstrar a situação patrimonial da entidade no encerramento do exercício financeiro, com todos os seus elementos do ativo e do passivo, visualização dos seus aspectos financeiro e permanente, além do detalhamento das contas de compensação, em face do estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 105¹⁰.

37. O Balanço Patrimonial de 2016 da SEDUC, constituído de três Demonstrativos e um Anexo, é apresentado na sequência.

Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº 4320/1964)

Balanço Patrimonial					
ATIVO	VALOR (R\$)	Δ1 (%)	PASSIVO	VALOR (R\$)	Δ2 (%)
CIRCULANTE	225.939.887,36	24,16	CIRCULANTE	14.185.262,13	1,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.699.107,89	12,48	Fornec. e Contas a Pagar de Curto Pz.	5.891.073,81	0,63
Valores Restituíveis	8.227.650,96	0,88	Valores Restituíveis	8.227.650,96	0,88
Demais Créditos a Curto Prazo	61.653.045,03	6,59	Demais Obrigações de Curto Prazo	66.537,36	0,01
Estoques	39.360.083,48	4,21			
NÃO CIRCULANTE	709.125.512,53	75,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	920.880.137,76	98,48
Realizável a Longo Prazo	1.899.999,99	0,20	Resultados Acumulados	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Lg. Pz.	1.899.999,99	0,20	Superávit/Déficit de Exercício	156.402.208,63	16,73

¹⁰ Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

Imobilizado	707.225.512,54	75,63	Superáv./Déficit de Exer. Anteriores	829.065.141,15	88,66
Bens Móveis	334.788.614,09	35,80	Ajustes de Exercícios Anteriores	-64.587.212,02	-6,91
Bens Imóveis	372.436.898,45	39,83			
TOTAL ...	935.065.399,89	100,00	TOTAL ...	935.065.399,89	100,00
ATIVO FINANCEIRO	124.926.758,85		PASSIVO FINANCEIRO	80.179.912,43	
ATIVO PERMANENTE	810.138.641,04		PASSIVO PERMANENTE	66.537,36	
			SALDO PATRIMONIAL	854.818.950,10	
Compensações					
Especificação	Exercício Atual		Especificação	Exercício Atual	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Convênios a Receber	219.058,00		Convênios a Executar	24.400.086,95	
Suprim. de Fundos (Pend.Prest.Cont.)	2.216.736,93				
Diárias Concedidas(Pend.Prest.Cont.)	591.755,40				
TOTAL ...	3.027.550,33		TOTAL ...	24.400.086,95	

Fonte: PCe-proc. nº 1073/2017-ID. 435463-pp. 8 e 9.

Nota: Δ1: percentual do total do Ativo; Δ2: percentual do total do Passivo.

38. Em relação ao ano anterior (2015)¹¹, o patrimônio da SEDUC aumentou em R\$ 138.914.676,32, correspondentes a um aumento de 17,45 % . O Ativo subdividiu-se em Circulante, no valor de R\$ 225.939.887,36, o qual teve um aumento de 54,41%, e Não Circulante, no valor de R\$ 709.125.512,53, com aumento de 9,12%; enquanto o Passivo dividiu-se em Circulante, no valor de R\$14.185.262,13, com aumento de 107,21%, e Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 920.880.137,76, com aumento de 16,67%, todos os aumentos referentes ao ano de 2015 com base dos dados informados no processo de prestação de contas daquele ano (PCE 1146/2016).

39. Os Restos a Pagar Processados totais [de 2016 (R\$ 5.652.500,84) e de exercícios anteriores (R\$ 182.683,59)] representaram 41,13%(quarenta e um inteiros e treze centésimos por cento) (41,13%=R\$ 5.835.184,43/R\$ 14.185.262,13 X 100) do Passivo Circulante.

40. O Passivo Circulante pelo Ativo Circulante indicou que, ao final do exercício de 2016, os compromissos da SEDUC representavam seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento (6,27% = R\$ 14.185.262,13/R\$ 225.939.887,36 X 100) das disponibilidades. Em relação ao exercício anterior (2015), este percentual aumentou sensivelmente, haja vista que naquele exercício a mesma relação figurava em quatro inteiro e sessenta e oito centésimos por cento (4,68%=R\$6.845.799,22/R\$146.323.926,46X100).

41. O Patrimônio Líquido da SEDUC, ao final de 2016, era de R\$ 920.880.137,76 (novecentos e vinte milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Assim, em relação ao exercício de 2015 (R\$ 789.304.924,35), houve aumento de R\$ 131.575.213,41 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos), correspondentes a 16,67% (R\$ 131.575.213,41/R\$ 789.304.924,35 X 100).

42. O Passivo Financeiro pelo Ativo Financeiro em 2016, correspondente a sessenta e quatro inteiros e dezoito centésimos por cento (64,18%=R\$ 80.179.912,43/R\$ 124.926.758,85 X 100), indicando uma

¹¹ PCe, proc. nº 1146/2016 ID. 285270-pp. 149 e 150.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

DIRETORIA DE CONTROLE II

diminuição em relação ao exercício anterior (2015), no qual a mesma relação era de noventa e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento (98,56%=R\$102.256.415,44/R\$103.747.437,46X100). 5. As contas de compensação apresentaram saldo ativo de R\$ 3.027.550,33 (três milhões, vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) e passivo de R\$ 24.400.086,95 (vinte e quatro milhões, quatrocentos mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

43. O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial (ativo financeiro-passivo financeiro), no valor de R\$ 44.746.846,42 (quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), resultou de recursos ordinários (R\$31.110.555,31) acrescidos de recursos vinculados (R\$ 13.636.291,11).

VI.c.i) Inconformidade do Balanço Patrimonial

a) Passivo Permanente

44. O segundo Demonstrativo do Balanço Patrimonial apresenta como Passivo Permanente o valor de sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos (R\$66.537,36). Contudo, o primeiro Demonstrativo, na coluna do Passivo, não contém nenhuma conta harmonizável com a mencionada rubrica contábil.

45. A conta mais aproximada, por apresentar saldo idêntico, denominada “Demais Obrigações de Curto Prazo”, não possui contorno de permanente, porquanto compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento em até doze meses, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações¹².

46. Este fato foi objeto de esclarecimento pelo contador, Sr. Etel de Souza Júnior, na prestação de contas do ano de 2015 no processo PCE nº 1146/2016 no ID 463655, pag. 9 e 10, no qual segue a transcrição:

O Balanço patrimonial apresenta no passivo permanente o montante de R\$ 66.537,36 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), referente a saldo remanescente do exercício financeiro de 2007 de apropriações patronais do RPPS, em conformidade com a PORTARIA No 504/2003 que visava a padronização do Plano de Contas para o Regime Próprio da Previdência Social- RPPS, estabelecida por meio da Portaria nº 916, O de 15 de julho de 2003, do Ministério da Previdência Social - MPS. O procedimento para transferência dos recursos financeiros relativos à contribuição patronal do ativo civil, segundo a citada portaria, era de repasse financeiro para o Regime Próprio de Previdência Social, sendo assim, a Controladoria Geral do Estado, responsável por procedimentos contábeis à época, corroborou a metodologia sugerida pela normativa e criou roteiros de contabilização para controle por "competência" dos referidos repasses para o RPPS. Entretanto, ocorre que os pagamentos do RPPS referentes às contribuições patronais do civil ativo eram independentes da execução orçamentária e que a conta de exigibilidade tinha natureza híbrida, ora era financeira pelo desembolso, ora era permanente pela apropriação por competência. De todo modo, qualquer saldo remanescente é permanente, pois, representa um resíduo da apropriação por competência. Por outro lado, é classificada como Obrigação de Curto Prazo, pois a expectativa de pagamento vinha sendo dentro de um período de 12 (doze) meses, o que não ocorreu até o momento em virtude discussões e negociações acerca das atualizações, juros e mora entre o Instituto de Previdência do Estado de Rondônia e a SEDUC. Pelo exposto, esclarece-se que a origem do valor é de saldo remanescente do exercício financeiro de 2007 de apropriações patronais do RPPS, que é permanente uma vez. O que sua apropriação se dá por competência e era de curto prazo, pois a expectativa de liquidação era em 12 (doze) meses.

¹² MCASP - Item 05.05.04. **Demais Obrigações a Curto Prazo** - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento em até doze meses, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

47. Tendo o Contador apresentado suas justificativas conforme parágrafo acima, e não tendo elas sido julgadas na prestação de contas de 2015, é necessário manter tal observação devendo o mesmo apresentar novos esclarecimentos a fim do julgamento das contas de 2016.

VI.d) Demonstração das Variações Patrimoniais

48. A Demonstração das Variações Patrimoniais tem a finalidade de evidenciar as alterações ocorridas no patrimônio da entidade, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício, nos termos expressos na Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 104¹³.

49. Os eventos que têm força para alterar o patrimônio podem decorrer de ação dos gestores ou podem ocorrer involuntariamente; podem resultar da execução do orçamento ou não; e podem ter efeito aumentativo ou diminutivo (alteração quantitativa) ou simplesmente modificativo (alteração qualitativa) na estrutura do patrimônio, consoante Mota¹⁴.

50. A demonstração das variações patrimoniais da SEDUC ao final do exercício de 2015 apresentou a seguinte composição:

Demonstrativo das Variações Patrimoniais
(Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
CONTA	EXERCÍCIO ATUAL (2016)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2015)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00
Contribuições	0	0,00
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direito	0	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	11.548.490,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.548.490,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.168.977.882,24	1.093.383.935,19
Transferências Intragovernamentais	364.390.177,60	1.093.383.935,19
Transferências Intergovernamentais	804.587.704,64	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos por e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.360.634,24	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.360.634,24	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.181.897.006,48	1.093.383.935,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	863.735.805,74	756.788.334,17
Remuneração a Pessoal	704.435.740,92	659.354.965,59

¹³ Lei Federal nº 4320/1964. Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

¹⁴ MOTA, Francisco Glauber Lima. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Suplemento** / Francisco Glauber Lima Mota. - 1ª Ed. - Brasília, 2012, pgs. 161-163.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

Encargos Patronais	55.433.357,84	47.685.060,28
Benefícios a Pessoal	103.866.706,98	49.748.308,30
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	13.353.320,33	30.193.552,64
Benefícios Eventuais	13.341.849,00	30.182.133,30
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	11.471,33	11.419,34
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	68.160.793,75	60.858.957,19
Uso de Material de Consumo	2.716.799,88	1.518.050,48
Serviços	65.443.993,87	59.340.906,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.769,52	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.769,52	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	80.215.394,06	134.675.647,31
Transferências Intragovernamentais	2.189,52	0,00
Transferências Intergovernamentais	65.285.419,11	68.472.152,08
Transferências a Instituições Privadas	14.927.785,43	66.203.495,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	1.671,52	2.108,96
Contribuições	1.671,52	2.108,96
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	22.042,93	19.288,70
Premiações	22.042,93	19.148,70
Incentivos	0	140,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.025.494.797,85	982.537.888,97
Resultado Patrimonial do Período (Superávit)	156.402.208,63	110.846.046,22

Fonte: PCe - proc. nº 1073 - ID. 435463 (Prestação de Contas de 2016 da SEDUC) – pp. 14.

51. As variações patrimoniais aumentativas importaram em R\$ 1.181.897.006,48 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seis reais e quarenta e oito centavos), enquanto as variações patrimoniais diminutivas somaram R\$ 1.025.494.797,85 (um bilhão, vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), produzindo o resultado patrimonial do período superavitário no valor de R\$ 156.402.208,63 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos).

52. O resultado patrimonial em 2016 (R\$ 156.402.208,63), superou em 41,10% (quarenta e um inteiros e dez centésimos por cento) o resultado patrimonial de 2015 (R\$ 110.846.046,22).

53. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) oferece como instrumento de análise o “Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais”, que consiste no resultado da divisão das variações patrimoniais aumentativas pelas variações patrimoniais diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial superavitário ou deficitário.

$$\text{Decomposição da fórmula: } \frac{1.181.897.006,48}{1.025.494.797,85} = \mathbf{1,15}$$

54. O quociente do resultado das variações patrimoniais de 1,15 indica que o resultado patrimonial foi positivo (superavitário) porque superou a unidade, e que as variações patrimoniais aumentativas superaram as variações patrimoniais diminutivas em aproximadamente onze por cento (15%).

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

VII - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

55. A seguir será examinada a prestação de contas dos recursos públicos aplicados na educação quanto ao cumprimento do disposto na Constituição Federal, artigo 212, e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 60, e ainda em atendimento ao que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, no artigo 73¹⁵.

56. O exame principia pela aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, segue pelo levantamento quanto ao cumprimento dos percentuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e termina na análise da aplicação de recursos na Educação de Jovens e Adultos.

VII.a) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

57. A Constituição Federal, no artigo 212¹⁶, estabelece que o Estado deve aplicar, no mínimo, vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

58. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ao seu turno, por meio da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007, artigo 3º, inciso I¹⁷, disciplinou quais recursos públicos, no âmbito do Estado de Rondônia, devem ser destinados à educação para fins de cálculo da mencionada aplicação.

VII.a.i) - Demonstração das Receitas Destinadas à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

59. O Quadro 8 a seguir demonstra as receitas arrecadadas para fins de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, as exclusões e a apuração da base de cálculo.

¹⁵ Lei Federal nº 9394/1996. Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

¹⁶ Constituição Federal. Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

¹⁷ Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007. Art. 3º. Os recursos públicos destinados à Educação são originários de:

I - no âmbito do Estado:

- a) Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF;
- b) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- c) Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD;
- d) Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- e) Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE;
- f) Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI/Exportação;
- g) Cota-parte do Imposto sobre a Comercialização do Ouro;
- h) Transferência da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir);
- i) Receita da Dívida Ativa de Impostos (principal, juros e multas);
- j) Receita de multas e juros de mora sobre atrasos no pagamento de impostos não inscritos em Dívida Ativa;
- k) Transferência do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 154, I, da Constituição Federal (artigo 157, II, da Constituição Federal).

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

Quadro 8 - Receitas Destinadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2015 (CF, art. 12, e IN nº 22/TCE-RO-2007, art. 3º, inc. I).

CONTA ANEXO 10	CONTA BALANCETE	RECEITAS	VALOR (R\$)	FONTE (%)
Receita de Impostos				
1.1.1.2.04.31	4.1.1.2.1.03.01	IRRF (CF, art. 157, I, e IN nº 22/07, art. 3º, I, a)	R\$ 310.378.036,96	(1, 7)
1.1.1.2.05.00	4.1.1.2.1.06.00	IPVA (CF, arts. 155, III, e 158, III, e IN nº 22/07, art. 3º, I, b)	R\$ 237.457.865,66	(1, 7)
1.9.1.1.41.01	4.4.2.4.1.02.01	(+) Multa - IPVA	R\$ 9.320.445,60	(3, 5, 7)
1.9.1.1.41.02	4.4.2.4.1.02.02	(+) Juros de Mora - IPVA	R\$ 3.054.631,35	(3, 5, 7)
1.9.3.1.14.00	-	(+) Dívida Ativa - IPVA	R\$ 4.829.207,46	(4, 7)
1.9.1.3.14.01	4.4.2.4.1.17.01	(+) Multa - Dívida Ativa - IPVA	R\$ 340.678,33	(3, 5, 7)
1.9.1.3.14.02	4.4.2.4.1.17.02	(+) Juros de Mora - Dívida Ativa - IPVA	R\$ 745.084,70	(3, 5, 7)
		(=) IPVA Total	R\$ 255.747.913,10	-
		(-) Transferências para Municípios (50%)	R\$ 127.873.956,55	-
		(=) IPVA para aplicação na MDE	R\$ 127.873.956,55	-
1.1.1.2.07.00	4.1.1.2.1.05.00	ITCMD (CF, art. 155, I, e IN nº 22/07, art. 3º, I, c)	R\$ 15.813.487,21	(1, 7)
1.9.1.1.20.01	4.4.2.4.1.03.01	(+) Multa - ITCMD	R\$ 112.952,23	(3, 5, 7)
1.9.1.1.20.02	4.4.2.4.1.03.02	(+) Juros de Mora - ITCMD	R\$ 68.117,60	(3, 5, 7)
		(=) ITCM Total	R\$ 15.994.557,04	-
		(=) ITCMD para aplicação na MDE	R\$ 15.994.557,04	-
1.1.1.3.02.00	4.1.1.3.1.01.01	ICMS (CF, art. 158, IV, e IN nº 22/07, art. 3º, I, d)	R\$ 3.133.540.198,08	(1, 7)
1.9.1.1.42.01	4.4.2.4.1.04.01	(+) Multa - ICMS	R\$ 4.521.171,34	(3, 5, 7)
1.9.1.1.42.02	4.4.2.4.1.04.02	(+) Juros de Mora - ICMS	R\$ 4.321.224,42	(3, 5, 7)
1.9.3.1.15.00	-	(+) Dívida Ativa - ICMS	R\$ 23.681.098,39	(4, 7)
1.9.1.3.15.01	4.4.2.4.1.16.01	(+) Multa - Dívida Ativa - ICMS	R\$ 1.004.650,15	(3, 5, 7)
1.9.1.3.15.02	4.4.2.4.1.16.02	(+) Juros de Mora - Dívida Ativa - ICMS	R\$ 2.852.112,99	(3, 5, 7)
		(=) ICMS Total	R\$ 3.169.920.455,37	-
		(-) Transferências para Municípios (25%)	R\$ 792.480.113,84	-
		(=) ICMS para aplicação na MDE	R\$ 2.377.440.341,53	-
Transferências Federais				
1.7.2.1.01.01	4.5.2.1.3.01.00	Cota-Parte FPE (CF, art. 159, I, "a", e IN nº 22/07, art. 3º, I, "e")	R\$ 2.534.802.108,94	(2, 7)

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

1.7.2.1.01.12	4.5.2.1.3.04.00	Cota-Parte IPI-exportação (CF, art. 159, II, c/c §3º, e IN nº 22/07, art. 3º, I, "f")	R\$ 15.557.673,76	(2, 7)
		(-) Transferências para Municípios (25%)	R\$ 3.889.418,44	-
		(=) Cota-parte IPI-exp. para aplicação na MDE	R\$ 11.668.255,32	-
1.7.2.1.36.00	4.5.2.1.3.10.01	ICMS - Desoneração (LCF. nº 87/1996) - Transf. Financ. (IN nº 22/07, art. 3º, I, "h")	R\$ 3.647.328,73	(3, 6, 7)
1.7.2.1.01.32	4.5.2.0.3.01.08	Cota-Parte IOF Imposto sobre o Ouro (CF, art. 153, §5º, I, e IN nº 22/07, art. 3º I, "g")	R\$ 459.166,14	(2, 7)
Total da Receita (base de cálculo para aplicação)			R\$ 5.382.263.751,21	100%
Valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino			R\$ 1.345.565.937,80	25%

Fontes: 1) Balancete Geral do Estado (BGE)-2016, Vol. 2, Balancete Geral – mês 13, fls . 115-136.

60. O total da receita estadual resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, contabilizada em 2016, base de cálculo da aplicação, é de cinco bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos (R\$ 5.382.263.751,21), dos quais deveriam ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo, o montante de um bilhão, trezentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos (R\$1.345.565.937,80), correspondentes a vinte e cinco por cento (25%).

61. O Quadro 9 seguinte demonstra as despesas consideradas para fim de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Quadro 9 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - SEDUC/2015.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
1 - Contribuição Contabilizada ao FUNDEB (1.1+1.2).	1.015.822.384,42	100 %
1.1 - Recursos a Receber do FUNDEB (perda) (cta. contábil 8.2.4.6.1.00.00).	273.838.296,37	26,96 %
1.2 - Valores Realizados pelo Recebimento (cta. contábil 8.2.4.6.2.00.00).	741.984.088,05	73,04 %
2 - Despesas pagas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio - excluído o FUNDEB - Anexo III (2.1+2.2-2.3-2.4).	340.865.013,22	-
2.1 - Despesa paga diretamente na Unidade Gestora (fontes 0100 e 0116). F. 0100 = R\$ 340.536.582,11; F. 0116 = R\$12.252,00.	340.548.834,11	-
2.2 - Recursos sob supervisão da SEFIN - Caminhos da Escola-BNDES CT. 82 (f. 0100).	352.935,11	-
2.3 - Despesas desconsideradas neste item porque apesar de empenhadas na fonte de recursos do tesouro (f. 0100) seus pagamentos não ocorreram por contas bancárias vinculadas à mesma fonte, conforme Quadro 20 a seguir.	(36.756,00)	-
3 - Despesas empenhadas em 2016 inscritas em restos a pagar em 31/12/2016 com recursos do tesouro (f. 0100) vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino - excluído o FUNDEB, cujos pagamentos ocorreram com os mesmos recursos até o dia 31/03/2017. Valor inscrito=R\$ 23.052.541,48 (Anexo VI da IN nº 22/2007 de mar/2016) Valor pago=R\$ 854.814,01 (Anexo IV da IN nº 22/2007 de jan, fev. e mar/2016)	22.197.727,47	-
4 - Valor a ser descontado do total aplicado na Educação em vista da auditoria de conformidade realizada conforme Processo de número 3536/17.	(1.152.025,00)	--
5 - Valor e percentual das despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino (itens 1+2+3-4) e [(itens 1+2+3-4)/7].	1.377.733.100,11	25,59%
6 - Valor e percentual mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (valor do item 6 X 25%).	1.345.910.432,51	25

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

7 - Receitas de impostos + transferências.	5.382.263.751,21	100
--	------------------	-----

Fonte: (Item 1.1) BGE-2015, Vol. 2 - p. 216; SIAFEM2015-DETAConta-Conta 824610000 (248.154.659,41);
(Item 1.2) BGE-2015, Vol. 2 - p. 216; SIAFEM2015-DETAConta-Conta 824620000; DivePort-ANO2015- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10) - Transferências dos Recursos do FUNDEB - F. 0118;
(Item 2.1) Balancete da SEDUC de Dezembro/2015 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, p. 32, e Anexo III, p. 69; e DivePort - Pagamentos do Exercício - Ano de 2015 - f. 0100 e 0116;
(Item 2.2) BGE-2015; Vol. 2, p. 179;
(Item 2.3) Detalhado no quadro 20 a seguir;
(Item 3) Detalhado no quadro 21 a seguir.

a) Despesas da Educação Supervisionadas pela SEFIN(Quadro 9, subitem 2.2)

62. Os autos não fazem menção aos pagamentos realizados em amortização do financiamento BNDES/FINAME para a SEDUC, supervisionado pela SEFIN, por meio do processo administrativo nº 1401/0175/2010 - Caminhos da Escola.

63. O Contrato do Financiamento supracitado, celebrado em 30 de março de 2010, para aquisição de duzentos (200) ônibus, no valor de quarenta milhões e seiscentos mil reais (R\$40.600.000,00), teve as condições de liberação dos recursos, capitalização, parcelamento e pagamento das prestações, definidos pelo modelo BNDES/FINAME, ou seja, custeado com recursos do BNDES transferidos diretamente ao fornecedor, mediante repasse pelo Banco do Brasil, como agente financeiro. Os recursos foram financiados com *spread* de 4% ao ano, acrescido da taxa TJLP vigente no período (6% ao ano), com parcelamento em sessenta e seis (66) vezes e carência sobre os primeiros seis (6) meses.

64. Os demonstrativos do Balanço Geral do Estado de Rondônia de 2016, no Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada por Contrato¹⁸, informam a quitação integral no primeiro quadrimestre de 2016 com o pagamento da última parcela do principal e juros correlatos ao programa Caminhos da Escola, no montante de trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos(R\$ 352.935,11) pagos com recursos do tesouro (fonte 0100), sendo trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos (R\$ 343.512,80) referentes ao principal e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos (R\$9.422,31) referentes aos juros.

65. Portanto, este valor de trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos (R\$ 352.935,11) integra o montante da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (Quadro 19, item 2.2).

b) Despesas não Consideradas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Quadro 9, subitem 2.3)

66. Conforme observação incluída no Quadro 9, subitem 2.3, das despesas informadas no Anexo III da IN nº 022/TCE-RO-2007 do mês de maio/2016 encaminhados pela SEDUC, foi descontado o valor de trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais (R\$ 36.756,00) relativos às despesas que apesar de terem sido empenhadas com recursos do tesouro (fonte 0100), seus pagamentos não ocorreram por contas bancárias vinculadas à mesma fonte, conforme detalhado no Quadro 10 seguinte:

Quadro 10 - Despesas empenhadas na fonte 0100, mas não pagas por contas bancárias vinculadas à mesma fonte - SEDUC/2016

CONTA DE PAGAMENTO (que não correspondem a recursos próprios)	MÊS EM QUE OCORRERAM OS PAGAMENTOS	VALOR PAGO (R\$)
--	--	---------------------

¹⁸ BGE-2015, Vol. 2, fl. 179.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

9884-1- SEDUC/Censo Escolar/2015	Maio	36.756,00
SOMA ...		36.756,00

Fonte: Anexo III da IN nº 22/TCE-RO-2007 encaminhado pela SEDUC-RO (maio: protocolo nº 311786/16, pag. 53).

c) Despesas Empenhadas em 2016, Inscritas em Restos a Pagar em 31/12/2016 com recursos vinculados à MDE e Pagas até 31/03/2017 com a disponibilidade financeira de 2016 (Quadro 9, item 3)

67. As despesas empenhadas em 2016 com recursos do tesouro (fonte 0100) vinculadas à MDE, inscritas em restos a pagar em 31/12/2016 e pagas até 31/03/2017 com os mesmos recursos vinculados estão discriminadas no Quadro 11 seguinte.

Quadro 11 - Pagamentos de RP de 2016 com recursos do tesouro do mesmo exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Despesas empenhadas em 2016 com recursos do tesouro (f. 0100) e inscritas em restos a pagar em 31/12/2016. (Balancete da SEDUC de março/2016, Anexo VI da IN 22/2007) = R\$23.052.541,48	
	Restos a pagar de 2016 com recursos do tesouro pagos com os mesmos recursos vinculados:	
	Janeiro/2016= R\$ 6.355.892,01 (Balancete de janeiro/2017, Anexo IV)	
	Fevereiro/2016= R\$ 3.567.503,42 (Balancete de fevereiro/2017, Anexo IV)	
	Março/2016= R\$ 7.977.473,18 (Balancete de março/2017, Anexo IV)	
	Subtotal= R\$17.900.868,61	R\$ 17.543.567,67
02	Pagamentos desconsiderados por não terem as despesas sido empenhadas em 2016 (Balancete de março/2016, Anexo IV):	
	<u>PROCESSO</u> <u>EMPENHO</u> <u>VALOR</u>	
	1115/00026/2013 2015NE01814 357.300,94	
	Soma ...	<u>-357.300,94</u>
	Total (R\$17.900.868,61 – 357.300,94) ...	R\$ 17.543.567,67

Fonte: Balancetes da SEDUC de janeiro (doc. Pce 2992/2017), fevereiro (doc. Pce 6427/2017) e março/2017(doc. Pce 6478/2017).

68. As despesas empenhadas em 2016 vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino que foram inscritas em restos a pagar em 31/12/2016 totalizaram vinte e três milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos (R\$ 23.052.541,48), conforme balancete da SEDUC de dezembro/2016(ID 404387), Anexo VI da IN nº 22/2007.

69. Deste total foram pagos até março deste ano de 2017 restos a pagar no montante de dezessete milhões, novecentos mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos (R\$ 17.900.868,61), consoante Anexo IV da IN nº 22/2007 constantes nos balancetes da SEDUC dos meses de janeiro, fevereiro e março/2017.

70. Todavia, no mês de março/2017 foram pagos restos a pagar no montante de trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais e noventa e quatro centavos (R\$ 357.300,94) referentes a despesas não empenhadas no exercício de 2016, conforme relacionado no Quadro 11, às quais não podem ser consideradas para fim desta análise.

71. Com a mencionada exclusão, o valor das despesas empenhadas em 2016 com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, excluído o FUNDEB, inscritas em restos a pagar em 31/12/2016 e efetivamente pagas até março/2017 resultou em dezessete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos (R\$ 17.543.567,67).

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

72. Os saldos conciliados pela SEDUC em 31/12/2016 das contas bancárias dos recursos do tesouro (R\$ 49.417.151,93)¹⁹ eram suficientes para saldar os mencionados pagamentos (R\$ 17.543.567,67).

73. Mesmo tomando-se o menor saldo das disponibilidades financeiras, que era o registrado no SIAFEM (R\$49.417.151,93), ainda assim o valor superaria o montante contabilizado como pago (R\$17.543.567,67), indicando que houve atendimento ao disposto na IN nº 22/TCE-RO-2007, art. 6º, § 2º, com redação dada pela IN nº 27/TCE-RO-2011, art. 2º.

d) Resumo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Quadro 9, item 5)

74. De acordo com os dados demonstrados no Quadro 9, itens 4 e 6, a SEDUC aplicou no exercício 2016 na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais (**R\$1.378.568.946,00**), que correspondem a vinte e cinco vírgula sessenta e um por cento (**25,61%**) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, discriminada no Quadro 8, quantificada em cinco bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos (**R\$ 5.382.263.751,21**), aplicação esta que atende ao disposto na Constituição Federal, no artigo 212.

e) Auditoria de conformidade 3536/17(Quadro 9 item 4)

75. Foi realizada no ano de 2017 auditoria de conformidade para subsidiar a análise das Contas do Chefe do Poder Executivo (Exercício 2016) para fins de Parecer Prévio e para o julgamento das Contas de Gestão da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC pelo TCE, materializada no Processo n. 3536/17, sendo que foram encontrados indícios de despesas contabilizadas equivocadamente como manutenção e desenvolvimento do ensino que totalizam o valor de R\$ 1.193.217,58, sendo R\$ 1.064.513,00(MDE) e R\$ 128.704,58(FUNDEB).

76. Desse total, apenas o valor de R\$ 41.104,00 ficou comprovado como devidamente aplicado, desta forma, o valor de R\$ 1.152.025,00 foi retirado do percentual de aplicação em Educação conforme quadro 9 e conforme discriminação do quadro 12 a seguir.

Quadro 12 - Valores deduzidos do percentual aplicado de 25% referente à auditoria 3536/17

Item do relatório de auditoria	Descrição	Valor a ser desconsiderado
a.3	Contabilização indevida de instrumentos musicais destinados à Escola Brasília	R\$ 676.132,50
a.4	Não localização de instrumentos musicais da Escola Flora Calheiros	R\$ 315.528,50
a.5	Não localização dos conjuntos-alunos (mesa e cadeira) solicitados e adquiridos para a Associação Pestalozzi de Porto Velho	R\$ 16.038,40
a.6	Não localização do conjunto professor (mesa e cadeira) e dos conjuntos alunos (mesas e cadeiras) solicitados e adquiridos para a Joana D'arc Associação	R\$ 4.270,08
a.7	Não localização das mesas acessibilidade solicitadas e adquiridas para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 1.240,00

¹⁹ Quadro 17, primeiras 10 contas.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

a.8	Não localização de 124 conjuntos aluno solicitados, adquiridos e encaminhados para a EEEFM Heitor Villa Lobos	R\$	24.859,52
a.10	Não localização de 78 Netbook's solicitados, adquiridos e encaminhados para a EEEFM Murilo Braga, em Porto Velho	R\$	72.852,00
a.11	Não localização de centrais de ares-condicionados solicitados, adquiridos e encaminhados para a EEEFM Ricardo Castanhede	R\$	41.104,00
Total a ser excluído do total aplicado na Educação		R\$	1.152.025,00

Proc. 3536/17 relatório de auditoria ID 494514.

Item a.11 foi diminuído pela metade em vista ter sido encontradas 16 das 32 centrais de ar-condicionado não localizadas.

VII.b) Aplicação no FUNDEB

77. A Educação Básica, que compreende os ensinos infantil, fundamental e médio, mereceu destaque no sistema educacional brasileiro quando, no final de 2006, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, por dispositivo abrigado na Constituição Federal, no ADCT, artigo 60, *caput* e inciso I²⁰.

VII.b.i) Receitas Apropriadas ao FUNDEB

78. O FUNDEB é composto por 20% das receitas elencadas no artigo 8º da IN 22/2007. No exercício de 2016, ao FUNDEB deveria ser destinado, no mínimo, um bilhão, quatorze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos (R\$ 1.014.285.309,62), conforme discriminado no quadro 13 abaixo:

Quadro 13 - Receitas do FUNDEB extraídas do Quadro 8.

RECEITA	VALOR INFORMADO P/ MDE (QUADRO 18)	VALOR DEDUZIDO PARA O FUNDEB (20%)
FPE	R\$ 2.534.802.108,94	R\$ 506.960.421,43
ICMS	R\$ 2.377.440.341,53	R\$ 475.488.068,31
IPI-EXP.	R\$ 11.668.255,32	R\$ 2.333.651,06
ICMS-Desoneração	R\$ 3.647.328,73	R\$ 729.465,75
IPVA	R\$ 127.873.956,55	R\$ 25.574.791,31
ITCMD	R\$ 15.994.557,04	R\$ 3.198.911,41
TOTAL . . .	R\$ 5.071.426.548,11	R\$ 1.014.285.309,62

Fonte: valores extraídos do Quadro 8.

²⁰ Constituição Federal, ADCT.

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

79. Conforme quadro 14 abaixo, o total das receitas do FUNDEB foi cumprido, contudo, no que tange ao valor individual de cada tributo, destacamos que não houve o repasse mínimo ao FUNDEB referente ao ITCMD, tendo sido repassado apenas oitocentos e quatro mil, trezentos e um reais e sessenta centavos (R\$ 804.301,60) sendo que o mínimo de 20% seria três milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos (R\$ 3.198.911,41), conforme quadro 13.

Quadro 14 - Receitas contabilizadas ao FUNDEB - 2016 informadas pela SEDUC.

CONTA	TÍTULO	VALOR (R\$)
7.2.4.6.1.00.00	RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	1.015.822.384,42
7.2.4.6.1.01.00	FPE (20%)	506.960.421,43
7.2.4.6.1.02.00	ICMS (20%)	477.765.024,45
7.2.4.6.1.03.00	IPI-EXPORTAÇÃO (20%)	2.333.650,92
7.2.4.6.1.04.00	ICMS - Desoneração (LCF. nº 87/1996) (20%)	729.465,72
7.2.4.6.1.05.00	IPVA (20%)	27.229.520,30
7.2.4.6.1.06.00	ITCMD (20%)	804.301,60

Fonte: Governo do Estado de Rondônia: Balancete Geral - Dezembro/2015, p. 214.

VII.b.ii) - Aplicação no Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício

80. A Constituição Federal, no ADCT, artigo 60, inciso XII²¹, estabelece que proporção não inferior a sessenta por cento (60%) dos recursos do FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

81. O montante arrecadado ao Fundo consistiu em R\$ 741.981.088,05, que somado aos rendimentos das aplicações financeiras realizadas no exercício (R\$ 3.566.842,55) perfaz as receitas apropriadas ao FUNDEB no montante de setecentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos (R\$ 745.547.930,60).

82. As receitas apropriadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e as aplicações no Fundo estão demonstradas no Quadro 15 seguinte.

Quadro 15 - Demonstrativo da apropriação ao FUNDEB e da aplicação no pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício - 2016

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	(%)
1 - RECEITAS APROPRIADAS AO FUNDEB (1.1+1.2)	745.547.930,60	100,00
1.1 - Recebimento efetivo do FUNDEB (Cta. 4.5.2.2.0.00.00)	741.981.088,05	99,52
1.2 - Receita de Aplicações Financeiras (Cta. 1.3.2.5.01.02)	3.566.842,55	0,48
2 - APLICAÇÕES NO FUNDEB (2.1+2.2)	689.535.468,31	92,49
2.1 - Despesas Liquidadas e Pagas em 2015 (2.1.1+2.1.2-2.1.3)	698.688.937,07	93,71
2.1.1 - Despesas Liquidadas e Pagas - Anexo VIII-A (remuneração:≥60%)	510.319.818,27	68,45
2.1.2 - Despesas Liquidadas e Pagas - Anexo IX-A (outras despesas:≤40%)	188.369.118,80	25,27
2.1.3 - Dedução de despesas indicadas erroneamente como pagas com recurso do FUNDEB (f. 0118):		
Fonte Data C/C Valor (R\$)		
0118 16/05/2016 0012757X75760 (fl. 82) 1.368.393,07		
0118 05/08/2016 0012757X98787 (fl. 100/101) 4.266.668,57		
	-9.153.468,76	-1,23

²¹ Constituição Federal, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 60, inciso XII. proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do *caput* deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

0118	03/10/2016	0012757X98787 (fl. 93/94)	<u>3.518.407,12</u>		
Total . . .			9.153.468,76		
2.2 - Restos a Pagar de 2016 efetivamente pagos até 31/03/2017.				17.543.567,67	2,35

Fontes: item 1.1 – BGE/2016, volume 2, Balancete Geral, p. 107.

item 1.2 – BGE/2016, volume 2, Balancete Geral p. 8, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64.

item 2.1 - SEDUC - Prestação de Contas de Dezembro/2016, Anexos VIII-A, p. 77.

item 2.1.3 - SEDUC - Prestação de Contas de Mai/2016/ID 311786, Anexos VIII-A e IX-A, pp. 82; Agosto/2016/ ID 354437 Anexos VIII-A e IX-A, pp. 100/101; outubro/2016/ ID 381958 Anexos VIII-A e IX-A, pp. 93/94.

item 2.2 - Pagamento de Restos a Pagar de 2016, conforme Quadro 11.

83. O Quadro 25 anterior demonstra que foi aplicado no pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício o valor de quinhentos e dez milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos (R\$ 510.319.818,27), equivalentes a sessenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento (68,45% = R\$ 510.319.818,27/R\$ 745.547.930,60 X 100) do FUNDEB, atendendo assim ao dispositivo constitucional, que exige a aplicação mínima de sessenta por cento (60%).

84. As despesas informadas no item 2.1.3 foram deduzidas tendo em vista que foram pagas em contas vinculadas ao MDE, apesar de a fonte estar correta.

VII.c) Aplicação na Educação de Jovens e Adultos

85. A IN nº 22/TCE-RO-2007, no artigo 11, estabelece que: “A apropriação dos recursos pela educação de jovens e adultos, nos termos do art. 60, III, c, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará o percentual máximo de dez por cento (10%) dos recursos do respectivo Fundo.”

86. A aplicação de recursos na atividade “Promover a educação a jovens e adultos” (código 2864) do programa “Melhoria da qualidade da educação básica” (código 1269) da sub função “Educação de jovens e adultos” (código 366) da função “Educação” (código 12) totalizou duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos (R\$216.939,97), conforme apresentado no Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Anexo XI-B da IN nº 22/2007 juntado na PC 2016 da SEDUC), os quais representam apenas zero vírgula zero três por cento (0,03%) dos recursos alocados ao FUNDEB em 2016 (R\$216.939,97/R\$696.066.751,36), situando-se folgadoamente abaixo do limite máximo de 10% estabelecidos na referida norma.

VIII. INSTITUTO ABAITARÁ

87. No dia 03/10/2013, por meio da Lei Complementar Estadual nº 732, o Governo do Estado criou o Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, com natureza jurídica de autarquia; vinculado à SEDUC, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e com sede no município de Pimenta Bueno - RO²².

88. O Instituto Abaitará foi cadastrado na Contabilidade Oficial do Estado sob o código de Unidade Gestora nº 160011 e teve suas ações orçamentárias e financeiras processadas conforme Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) especificado da seguinte forma:

Quadro nº 16 - Instituto de Educação Estadual Rural Abaitará - QDD - 2016.

SFU	Prog.	P/A	Natureza	Fonte	Dotação Inicial	Dotação	Despesa	Despesa	Despesa	Restos
-----	-------	-----	----------	-------	-----------------	---------	---------	---------	---------	--------

²² Lei Complementar Estadual nº 732, de 03/10/2013, art. 1º. Fica criado o Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, entidade de natureza autárquica, vinculado à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, sediado no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

						Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	a Pagar
122	1063	2087	339014	100	27.000,00	27.000,00	17.630,00	17.630,00	17.630,00	0,00
122	1063	2087	339030	100	261.000,00	261.000,00	175.029,67	110.744,74	110.744,74	64.284,93
122	1063	2087	339033	100	20.000,00	4.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1063	2087	339036	100	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1063	2087	339037	100	250.000,00	253.668,00	253.668,00	253.668,00	253.668,00	0,00
122	1063	2087	339039	100	140.000,00	140.000,00	64.392,60	61.392,60	61.392,60	3.000,00
122	1063	2087	339047	100	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1063	2087	339147	100	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1063	2087	449052	100	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1063	2091	339048	100	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1063	2091	339049	100	76.000,00	56.000,00	25.316,82	25.316,82	25.316,82	0,00
122	1063	2091	339093	100	54.000,00	44.000,00	14.824,46	14.824,46	14.824,46	0,00
122	1063	2234	319011	100	930.000,00	960.000,00	598.045,89	598.045,89	598.045,89	0,00
122	1063	2234	319013	100	0,00	54.000,00	33.559,71	33.559,71	27.965,68	5.594,03
122	1063	2234	319016	100	137.000,00	137.000,00	444,61	444,61	444,61	0,00
122	1063	2234	319113	100	243.000,00	159.000,00	15.909,54	15.909,54	14.142,00	1.767,54
363	1063	4019	339014	100	20.000,00	20.000,00	8.955,00	8.955,00	8.955,00	0,00
363	1063	4019	339030	100	340.000,00	290.899,60	213.551,59	145.326,34	145.326,34	68.225,25
363	1063	4019	339033	100	20.000,00	5.130,40	5.130,40	5.130,40	5.130,40	0,00
363	1063	4019	339037	100	20.000,00	83.970,00	41.668,00	41.668,00	41.668,00	0,00
363	1063	4019	339039	100	77.000,00	77.000,00	22.382,00	22.382,00	22.382,00	0,00
363	1063	4019	449051	100	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	1063	4019	449052	100	150.000,00	390.000,00	125.064,26	125.064,26	125.064,26	0,00
TOTAL ...					3.040.000,00	3.040.000,00	1.615.572,55	1.480.062,37	1.472.700,80	142.871,75

Fonte: DivePort - SEDUC - ABAITARÁ - Ano de 2016 - QDD (Programa de trabalho + Natureza + Fonte).

89. O Instituto Abaitará, em 2016, teve dotação orçamentária inicial no montante de R\$ 3.040.000,00 a qual se manteve até ao final do exercício, sendo empenhada a quantia de R\$ 1.615.572,55, liquidada a quantia de R\$ 1.480.062,37, efetuado pagamentos no valor de R\$ 1.472.700,80, restando a pagar a despesa processada e não processada no valor de R\$ 142.871,75.

90. Toda a despesa foi paga na função Educação (código 12) e no programa “Educação Profissional e Tecnológica” (código 1063), sendo que R\$ 1.124.174,80 foram pagos na sub função “Administração Geral” (código 122) e R\$ 348.526,00 foram pagos na sub função “Ensino Profissional” (código 363).

91. No final do exercício havia 22 servidores lotados no Instituto, sendo 7 Servidores efetivos comissionados, 4 Servidores efetivos com função gratificada e 11 Servidores comissionados sem vínculo, conforme processo de prestação de contas nº 1086/2017 ID 420945 pag. 35.

92. O Instituto Abaitará apresentou sua prestação de contas do exercício de 2016, que foi autuada sob o nº 1086/2017, e que em face da natureza autárquica da sua personalidade jurídica foi analisada por esta Corte em autos próprios.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

DIRETORIA DE CONTROLE II

IX. RELATÓRIOS DE AUDITORIA PROVENIENTES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE)

93. A Controladoria Geral do Estado - CGE não encaminhou relatórios quadrimestrais de auditoria, descumprindo a Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, artigo 7º, II, “b”, mas encaminhou a esta Corte de Contas o Relatório Anual de Fiscalização sobre os atos de gestão da SEDUC relativos ao exercício 2016, que foi juntado ao processo eletrônico de prestação de contas da SEDUC (proc. PCE/1073/17) sob o ID 435477.

94. O órgão de controle interno relatou que a SEDUC despendeu no exercício de 2016 em combustível a importância de R\$ 2.184.540,91, conforme quantificado no Quadro 17 abaixo.

Quadro 17 - Despesa com combustível e manutenção de veículos da SEDUC informadas pela CGE.

MÊS	DESPESA (R\$) COMBUSTÍVEL			
	2013	2014	2015	2016
JANEIRO	58.258,41	56.756,43	95.927,30	62.804,51
FEVEREIRO	126.346,60	140.349,35	121.724,25	142.061,08
MARÇO	176.433,89	141.208,98	165.776,33	173.989,78
ABRIL	184.103,13	147.509,30	149.257,40	184.084,63
MAIO	178.652,53	157.943,47	190.393,72	211.597,60
JUNHO	161.612,03	154.960,50	202.676,14	253.122,31
JULHO	152.391,92	183.831,21	174.561,73	191.450,31
AGOSTO	224.186,78	212.462,83	211.492,45	231.603,81
SETEMBRO	180.409,13	193.138,02	190.313,66	210.765,59
OUTUBRO	156.774,34	171.942,70	213.743,92	210.992,23
NOVEMBRO	147.595,32	200.629,30	209.677,64	182.636,58
DEZEMBRO	100.904,67	163.952,75	171.993,95	129.432,48
TOTAIS	1.847.668,75	1.924.684,84	2.097.538,49	2.184.540,91

Fonte: PCe - proc. 1073/2017 - ID. 284011 - p. 24.

95. Na prestação de contas do ano de 2015, foi informada uma frota total de 194 veículos, entretanto no relatório de atividades da Seduc/2016 no item 2.9, foi informado um total de 445 veículos, o que perfaz um aumento espantoso de 129,38%, de um ano para o outro. Em análise ao consumo de combustível do quadro 17, verificamos um aumento de apenas 4,15%, logo, a informação se revela possivelmente equivocada, tendo em vista que aquisição de tantos veículos quanto informados acarretaria um aumento no gasto de combustível mais significativo. Desta forma, propomos que a Senhora **Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**, Secretária de Estado da Educação, e o Senhor Valdenir da Silva, **Gerente de Almoarifado e Patrimônio** sejam notificados para esclarecer quais fatos ensejaram a compra de tantos veículos pela Seduc, ou esclareçam as referidas situações encontradas.

IX.a) Improriedades

96. O relatório da CGE não apontou ou identificou adequadamente irregularidades ensejadoras de responsabilização; apenas fez recomendações que se encontram listadas no capítulo seguinte.

IX.b) Recomendações feitas pela CGE

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

a) A continuidade na regularização das pendências de baixa junto ao SIAFEM, relativamente a diárias e suprimento de fundos concedidos ao longo dos últimos exercícios.

Quadro 18 - Diárias

Pendentes	591.755,40
Homologadas de Exercícios anteriores	1.137.309,32
Homologadas no exercício	1.075.273,38
Pendentes de homologação	16.159,00
Irregulares	-
Em análise	1.747.134,75
Valor total concedido	4.567.631,85
Valor concedido no exercício	1.748.815,93
Saldo concedido de exercícios anteriores	2.814.534,92

Pce 1073/2017 ID 435477 pag. 17 e 18.

97. Ante ao quadro acima, verificamos os esforços na regularização das diárias de exercícios anteriores, tendo em vista que o valor pago referente a exercícios anteriores (R\$ 2.814.534,92) é bem superior ao do exercício de 2016 (R\$ 1.748.815,93) entretanto existe um saldo pendente de R\$ 591.755,40, o que deve ser objeto de esclarecimento por parte dos gestores, inclusive informando a quais tipos de pendências se referem.

b) A revisão da legislação referente ao PROAFI, em todas as suas modalidades (regular e adicional).

c) A regulamentação da Lei nº 3.696/15, relacionada ao PROAFI CRE, no que tange a contas específicas para as parcelas regulares, valores e critérios de repasse.

d) Ao aumento das atividades de inspeção e fiscalização *in loco* extraordinárias nas Unidades Escolares e nas Coordenadorias Regionais de Educação, com vistas a orientar, sanar dúvidas, corrigir e prevenir falhas na utilização dos recursos públicos.

e) A apresentação de relatório quantitativo e qualitativo dos gastos que envolvam cada recurso recebido pelas Unidades escolares, de modo a permitir a aferição de resultados da educação, viabilizando, por consequência, a atuação do Controle Interno, Externo e Social, no acompanhamento desses gastos.

f) A atualização dos dispositivos legais e normativos vinculados ao acompanhamento orçamentário.

g) Disponibilização no portal de toda a legislação atinente as competências e normatizações da SEDUC.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

- h) Designação, por ato próprio, das áreas e respectivos responsáveis, com a identificação de cargos/funções, que desenvolverão as atividades previstas para o acompanhamento e avaliação do orçamento.
- i). Acompanhar a execução físico-financeira das ações orçamentárias, cujos subtítulos possuam produtos e metas físicas associados, observando o alinhamento da execução com o planejado na LOA.
- j) Dar importância à orientação, coordenação e supervisão técnica dos órgãos setoriais responsáveis pelo orçamento, quanto ao acompanhamento das ações orçamentárias.
- k). Reestruturar o Controle Interno da SEDUC de forma oportuna, com núcleos ou chefias, que possibilite desenvolver as atividades em condições técnicas adequadas para atender aos órgãos centrais de Controle Interno e Externo, em cumprimento ao artigo 74 da CF/88 c/c o 51 da Constituição do Estado de Rondônia.
- l) Capacitar os técnicos do Controle Interno em treinamentos específicos para a área de controles e auditorias em órgãos públicos.
- m) Melhorar os investimentos necessários visando propiciar adequadas condições de trabalho aos servidores que atuam na Gerência de Almoarifado e Patrimônio.
- n) Criar mecanismos para o acompanhamento dos processos de aquisição de equipamentos e materiais e as respectivas notificações, no caso de atraso de entrega, tanto no Almoarifado e Patrimônio quanto junto aos responsáveis pelas ações de origem do recurso;
- o) Envidar esforços para que, com a maior brevidade possível, seja implantado um efetivo planejamento das compras com a participação de todos os setores interessados, inclusive das Coordenarias Regionais de Educação;
- p) Providenciar, na medida do possível, a baixa no SIAFEM dos dados financeiros relativos ao almoarifado e patrimônio;
- q) Primar pela informatização dos setores administrativos visando dar agilidade nos trâmites processuais e controles necessários ao bom andamento da execução das despesas públicas.

98. O Relatório da CGE, na parte conclusiva²³, ressaltou que os problemas identificados na gestão da Secretária do Estado da Educação- SEDUC/RO são de cunho meramente administrativo, entretanto, mostram-se recorrentes, de forma que devem ser adotados procedimentos próprios visando a melhoria do desempenho dos setores do órgão, de forma a contribuir com os resultados da gestão da SEDUC como um todo.

X. CONCLUSÃO

²³ PCe – proc1073/2017 – ID. 435477 – pp. 32 e 33.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

99. A Prestação de Contas de 2016 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, depois de analisada em seus aspectos formal, orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil, bem como, e prioritariamente, quanto às exigências constitucionais de aplicação, apresentou as seguintes irregularidades:

a) Responsabilidades da Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, CPF nº 329.607.192-04, Secretária de Estado da Educação, no exercício de 2016.

a.1) Descumprimento da Lei Estadual nº 3.745/2015 (LOA 2016), conforme inconsistências relatadas no item 5.2, acerca da execução de programas e atividades.

b) Responsabilidades da Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, CPF nº 329.607.192-04, Secretária de Estado da Educação, no exercício de 2016, e do Senhor Etel de Souza Junior, CPF nº 935.707.838-04, Contador da SEDUC, no mesmo exercício.

b.2) Descumprimento do disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 93, por deixar de realizar o controle contábil das operações que resultaram em débito e crédito de natureza financeira, não fazendo coincidir os saldos das três contas bancárias a seguir relacionadas com os saldos registrados no SIAFEM, mediante conciliação, conforme se observou no Quadro 7 deste relatório, bem como utilizou a conta 9878-7 para três tipos de fonte de recursos (fontes 100, 118 e 3222), conforme parágrafo 38.

NOME CONTA	C/C	SALDO CONCILIADO PELA SEDUC	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	SALDO DO SIAFEM	DIFERENÇA (BANCO- SIAFEM)
 FONTE 0100 - Recurso do tesouro (2 contas)					
G S Tesouro FOPAG 2008	8547-2	188.313,85	188.303,85	186.256,37	2.057,48
Conta Salário Educação	9878-7	8.875.078,87	8.415.460,96	5.600.110,40	3.274.968,47
 FONTE 0118 - Recurso do tesouro - FUNDEB (1 conta)					
FUNDEF Custeio 2003	7571-X	249.592,30	244.924,70	249.412,30	180,00

c) Responsabilidades da Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, CPF nº 329.607.192-04, Secretária de Estado da Educação, e do Senhor Etel de Souza Junior, CPF nº 935.707.838-04, Contador da SEDUC e o Senhor Claudio Laureano de Carvalho, Controlador Interno - CDS- 09 por descumprir:

c.1) O disposto na I.N. nº 013/TCER-04, art. 7º, II, “a”, não encaminhando relatório de gestão fiscal assinado também pelos responsáveis pela administração financeira e pelo dirigente do controle interno, nos termos dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 54.

c.2) O disposto na I.N. nº 013/TCER-04, art. 7º, II, “b”, itens 1 a 5, não encaminhando os Relatórios Quadrimestrais dos Órgãos de Controle Interno (item 3.1, “c”).

XI. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submetem-se os presentes autos à apreciação do eminente Conselheiro-Relator sugerindo, como proposta de encaminhamento, o seguinte:

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
DIRETORIA DE CONTROLE II

a) Definir a responsabilidade dos agentes identificados no item X deste relatório, nos termos expressos no artigo 12, I e II da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, para que, querendo, apresentem defesa.

b) Determinar à **Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**, CPF nº 329.607.192-04, Secretária de Estado da Educação, no período exercício de 2016, e ao Senhor **Etel de Souza Junior**, CPF nº 935.707.838-04, Contador da SEDUC, também no exercício de 2016, que, em prazo razoável:

b.1) esclareçam a este Tribunal de Contas as inconsistências nas execuções dos programas/atividades relatadas no item “V.b”, parágrafos 12 e 13.

b.2) esclareçam a este Tribunal de Contas o motivo dos depósitos e avisos de créditos informados no parágrafo 34 não terem sido processados ainda, bem como explicar a utilização da conta 9878-7 em três fontes diferentes (item VI.b.ii).

b.3) esclareçam a este Tribunal de Contas por que o segundo Demonstrativo do Balanço Patrimonial apresenta como Passivo Permanente o valor de sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos (R\$66.537,36), enquanto o primeiro Demonstrativo, na coluna do Passivo, não contém nenhuma conta harmonizável com a mencionada rubrica contábil. Ressalte-se que este valor repete os registros dos anos de 2013, 2014 e 2015(item **VI.c.i**);

b.4) procedam justificativas do porquê da existência de um valor tão expressivo pendente (R\$ 591.755,40) referente a diárias conforme quadro 18 do item “IX.b”, subitem “a”.

b.5) justifique porque não houve alocação de recursos em nenhum projeto, conforme item “V” parágrafos 7-10, bem como explique se houve erro de contabilização, tendo algum projeto sido tratado como atividade.

c) Determinar à **Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**, CPF nº 329.607.192-04, Secretária de Estado da Educação, no período exercício de 2016, e o Senhor **Valdenir da Silva**, Gerente de Almojarifado e Patrimônio, CPF n. 403.946.701-91, que justifiquem e/ou esclareçam a aquisição de 251 veículos, conforme citado no item IX, parágrafos 94 e 95.

Em face de todo o exposto, submete-se o presente relatório à elevada apreciação do eminente Conselheiro-Relator para adoção das providências que julgar adequadas.

Porto Velho (RO), 29/03/2018.

Reginaldo Gomes Carneiro
Auditor de Controle Externo
Mat. 545

Shirlei C.L. Pereira
Auditora de Controle Externo
Mat. 493

Bianca Prestes de Sá
Estagiária de Nível Superior
Cadastro 770705

[Digite aqui]

Em, 10 de Abril de 2018



LAIANA FREIRE NEVES DE AGUIAR
Mat. 419
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO II

Em, 9 de Abril de 2018



REGINALDO GOMES CARNEIRO
Mat. 545
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO